LEI Nº 4.662/2004

REFERENDA ACORDO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ESTRUTURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado o Acordo firmado nos autos 183.03.06105-9 da 2ª Vara e Secretaria da Comarca, para disponibilização do serviço de pronto socorro municipal estruturado à população local e da microrregião, nos termos do pacto firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Conselheiro Lafaiete e o Hospital e Maternidade São José, datado de 16/09/2004, o qual fica fazendo parte integrante da presente.

Art. 2º. Após homologação do acordo fica o Município autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade São José, com vigência até construção de estrutura própria de disponibilização de pronto socorro próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal